



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87  
ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº. 2182/2020

**AUTORIZA A CORREÇÃO DO VALOR DA DIÁRIA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 974/2017, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.143/2019. PORTANTO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre autorizado a fazer a correção do valor da diária do Poder Legislativo em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), que corresponde a perda inflacionária do ano de 2019, apurado segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 974/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.143/2019.

**Art. 2º.** Com a correção prevista no art. 1º desta Lei, o valor da diária passa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para R\$ 417,92 (quatrocentos e dezessete reais e noventa e dois centavos).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (19/03/2020).

  
**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal